



*Construindo uma nova história*

**LEI Nº 487/2021**

**MATUREIA (PB), 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PEDRA D'AGUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1 - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio **PEDRA D'AGUA**, CNPJ: 05.879.882/0001-20, associação civil de direito privado com sede no Sítio PEDRA D'AGUA e foro jurídico na Comarca de, Teixeira.

Art. 2 - Para receber o título de utilidade pública municipal, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio **PEDRA D'AGUA** atende requisitos como:

- I - Reúne a comunidade regulamente e discute os problemas da mesma propondo soluções;
- II - Colabora com os órgãos públicos na implantação de políticas públicas e programas sociais da comunidade;
- III - Colabora com órgãos congêneres lutando por melhorias sociais para as pessoas da comunidade;
- IV - Tem personalidade jurídica própria, podendo representar a comunidade em eventos, projetos e perante entidades governamentais e não governamentais;
- V - Propõe, estabelece parceria e implanta projetos nos âmbitos sociais, ambientais e culturais.

Art. 3 - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio **PEDRA D'AGUA** uma vez sendo reconhecida de utilidade pública, gozará deste título permanentemente sem necessidade de renovação do mesmo.

Parágrafo Único - Poderá, a entidade que adquirir o título de utilidade pública municipal, perdê-lo caso deixe de prestar os serviços a que propõe nos objetivos constantes no seu estatuto social.



*Construindo uma nova história*

Art. 4 - Sendo detentora do título de utilidade pública municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio **PEDRA D'AGUA** gozará de todas as prerrogativas que conferem a legislação federal a respeito do mesmo.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**José Pereira Freitas da Silva**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS - 7ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017**